



PROJETO BÁSICO DE OBRA/ENGENHARIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este Projeto Básico e seus Anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a execução da obra de infraestrutura consistente na construção da Ponte Lajeado dos Porcos, localizada na divisa entre os Municípios de Fortaleza dos Valos/RS e Boa Vista do Incra/RS, em estrutura pré-moldada de concreto, com vão livre de 18,00 metros e largura de 6,40 metros, em conformidade com as condições e exigências nele estabelecidas.

1.2 Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

1.3 – Para fins de enquadramento quanto aos prazos previstos no art. 55, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da contratação pode ser classificado como **obra comum**, conforme Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), considerando que a solução pretendida consiste na execução de ponte em concreto pré-moldado, mediante métodos e técnicas construtivas usuais e disponíveis no mercado, sem previsão de emprego de inovação tecnológica ou de solução construtiva de elevada complexidade ou heterogeneidade que impeça a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade necessários à execução do objeto.

2. OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da Ponte Lajeado dos Porcos em estrutura pré-moldada de concreto, com 18,00 metros de vão livre e 6,40 metros de largura, situada na divisa entre os Municípios de Fortaleza dos Valos/RS e Boa





Vista do Incra/RS, conforme avaliação descrita no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I do Edital) e nos anexos que integram o presente Projeto Básico.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A ponte sobre o Lajeado dos Porcos, situada na divisa entre os Municípios de Fortaleza dos Valos e Boa Vista do Incra, enfrenta recorrentes episódios de alagamentos durante períodos de chuvas intensas. A estrutura existente apresenta dimensões e características insuficientes para suportar, com segurança, as vazões do curso d'água que transpõe, especialmente durante períodos de chuvas intensas. A altura da travessia e sua capacidade de drenagem mostram-se inadequadas, ocasionando o alagamento da via e a interrupção do tráfego de veículos e pedestres, comprometendo a mobilidade da população, o acesso às propriedades rurais e o escoamento da produção local. Nesse contexto, a execução da nova ponte proporcionará melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários, além de ampliar a capacidade de escoamento das vazões do curso d'água, reduzindo os riscos de interrupção da passagem e aumentando a resiliência da infraestrutura frente a eventos climáticos.

4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

4.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R\$ 525.580,85** (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos conforme medições, de acordo com orçamento e cronograma físico-financeiro, presentes nos anexos I e II deste Projeto Básico, respectivamente.

4.2 Os orçamentos foram baseados nos quantitativos levantados a partir dos projetos e nos preços constantes do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência pública nacional para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para os serviços e insumos não contemplados pelo SINAPI, foram adotados preços obtidos em outras tabelas públicas de referência ou mediante pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação vigente.





4.3 Na impossibilidade de utilização das fontes e tabelas de preços citadas anteriormente, são elaboradas composições próprias de custo, mediante comparação e análise dos serviços, materiais e insumos necessários à execução do objeto, observando-se, prioritariamente, os preços dos insumos constantes do SINAPI e, na ausência destes, os preços praticados no mercado, mediante comprovação por documentos fiscais, cotações ou orçamentos prévios.

4.4 Todas as composições de custos unitários já deverão contemplar os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

4.5 Segundo a Lei nº 14.288/2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 3,6% (três vírgula seis por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento".

4.6 Por se tratar de uma obra de construção onde o custo com mão de obra é elevado, esta administração adotou os custos de referência com desoneração, acrescentando o percentual de 3,6% (três vírgula seis por cento) da CPRB ao BDI referencial, totalizando o valor de 26,11% (Anexo III deste Projeto Básico).

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração (Anexo II deste Projeto Básico). O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pelo Município de Fortaleza dos Valos. O prazo para execução integral da obra será de até 03 (três) meses, a contar da assinatura da O.S., devendo a CONTRATADA executar os serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Anexo II deste Projeto Básico). O referido prazo possui caráter obrigatório e somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, tais como a ocorrência de condições climáticas





excepcionalmente adversas ou outros fatos supervenientes que comprovadamente impeçam a regular execução dos serviços.

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.4 Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais medidas previstas em lei.

5.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a execução dos serviços do presente Projeto Básico sugere-se a contratação de empresa especializada, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, aferido pelo valor global da proposta, sob o regime de execução de empreitada por preço global, baseado na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

6.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 De forma geral, os serviços a serem contratados estão descritos no memorial descritivo, orçamento e demais documentos em anexo neste Projeto Básico.

6.4 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Projeto Básico.

7. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

7.1 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:





7.1.1 carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

7.1.2 planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração (Anexo I do Projeto Básico);

7.1.3 cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração (Anexo II do Projeto Básico) e seus desembolsos mensais;

7.1.4 composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do Anexo III – Quadro de Composição do BDI. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

7.1.5 composição de Encargos Sociais;

7.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A Concorrência deverá ser eletrônica, realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, impressa, conforme modelo disponibilizado em anexo ao edital, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

7.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.5 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

7.5.1 propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

7.5.2 propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

7.5.3 propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

7.5.4 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto Básico;





7.5.5 formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.5.6 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; e

7.5.7 contiverem vícios insanáveis.

7.6 Estarão disponíveis na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos (<https://www.pmfv.rs.gov.br/>) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de obra, engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

7.7 Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

7.8 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

7.10 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8. DA VISTORIA

8.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

8.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00





horas, acompanhado do corpo técnico desta prefeitura, pelo telefone (55) 3328 1133 ou via e-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br.

8.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

9.1.2 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

9.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

9.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e





9.2.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

9.2.7 A empresa Licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica da mesma, operar-se sua desqualificação ou anulação da adjudicação ou do contrato, sem prejuízo dos consectários civis e criminais.

9.3 Qualificação econômico-financeira

9.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser com data de até 03 (três) meses anteriores à sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

9.3.1.2 Se o licitante não for sediado no Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.3.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

9.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.





9.3.3 Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere ao item 9.3.2 será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.5 Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.3.6 Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados;

9.3.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital;

9.3.8 A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar sua condição, apresentando junto à documentação de habilitação, Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP. firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

9.3.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao disposto no item 9.3.8 e possuir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação regularizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora





do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação da interessada apresentada dentro do prazo inicialmente concedido; e

9.3.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.4 Qualificação técnica

9.4.1 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

9.4.2 Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

9.4.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico desta Prefeitura Municipal.

9.4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato.

9.4.5 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar esta Prefeitura Municipal com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

9.4.6 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.4.7 Qualificação técnico-operacional:





9.4.7.1 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do tipo ou natureza da obra;
- Localização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

9.4.7.2 A exigência de atestados foi definida por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

9.4.7.3 Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

9.4.7.4 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade com as atividades do objeto licitado.

9.4.8 Qualificação técnico-profissional

9.4.8.1 A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;

9.4.8.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação





e com o conselho profissional de origem. O(s) atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os serviços conforme planilha orçamentária constante no anexo I deste Projeto Básico.

9.4.8.3 Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

9.4.8.3.1 Profissional Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente ao item, emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

9.4.8.4 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e

g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.4.8.5 Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no item 9.4.8.4, a licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.





9.4.8.6 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.4.8.7 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

9.4.8.8 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

9.5 Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.6 Declaração de vistoria informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.

9.7 Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3 A CONTRATADA terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:





10.3.1 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

10.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.3.3 a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.3.4 a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

10.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

10.3.6 submeter à aprovação do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

10.3.7 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

10.3.8 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;





10.3.9 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da O.S., emitida pelo Setor de Engenharia e Arquitetura;

10.3.10 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

10.3.11 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à acessibilidade, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

10.3.12 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

10.3.13 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

10.3.14 a CONTRATADA não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

10.4 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste Projeto Básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela CONTRATADA, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





11.1 O CONTRATANTE terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

11.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

11.1.2 fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

11.1.3 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

11.1.4 a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.5 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6 realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo CONTRATANTE, após verificação da efetiva execução dos serviços;

11.1.7 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

11.1.8 dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

11.1.9 assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA no local de execução da obra;

11.1.10 observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;





11.1.11 inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

11.1.12 apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

11.1.13 o município de Fortaleza dos Valos divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

11.1.14 verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

12. DAS MEDIÇÕES

12.1 As medições dos serviços serão realizadas pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

12.2 As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

12.2.1 relatório escrito e fotográfico;

12.2.2 cronograma refletindo o andamento da obra; e

12.2.3 as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

12.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.





12.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela CONTRATADA, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas *in loco* pelo fiscal/responsável técnico da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.

12.5 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S., a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro da obra, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos a realização da medição da etapa ou do marco de execução concluído. A Fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e os quantitativos efetivamente executados, para fins de aceitação da etapa correspondente. Após o ateste da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa mediante ordem bancária.

13.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos na Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

13.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com o percentual de execução dos serviços previstos, desde que devidamente medidos, aceitos e atestados pela Fiscalização. A verificação dos quantitativos executados será realizada como instrumento de controle da execução contratual, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

13.3.1 A liberação de cada parcela ficará condicionada à conclusão da respectiva etapa e ao correspondente ateste da Fiscalização, observando-se, ainda, a disponibilidade dos recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município de Fortaleza dos Valos e o Governo do





Estado do Rio Grande do Sul. Na hipótese de atraso no repasse dos recursos pela concedente, os pagamentos serão efetuados tão logo ocorra a respectiva liberação financeira.

13.3.2 A Administração Municipal adotará todas as medidas administrativas necessárias para viabilizar a liberação tempestiva dos recursos junto ao órgão concedente, promovendo o acompanhamento do cronograma de desembolso financeiro previsto no convênio, de modo a minimizar eventuais impactos sobre a execução contratual.

13.4 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

13.5 Constatada a conclusão da etapa, em conformidade com o Projeto Básico, as especificações técnicas e os quantitativos efetivamente executados, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura física ou eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.6 As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo, no Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, no 2º Andar, localizado na Rua Rubert, nº 900 - Centro, Fortaleza dos Valos/RS.

13.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

14.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.





14.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

15. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, a partir da ocorrência do fato que lhe deu causa, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;





16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

16.2. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa:

a.1) Moratória - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

a.2) Moratória – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) Moratória – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) Compensatória – a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;





b.2) Compensatória – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

b.3) Compensatória – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

16.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do item 16.2 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do item 16.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, aquele que:

16.9.1. não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

16.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

16.13. Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

16.14. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

16.14.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e





16.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, o gerenciamento das obrigações contratuais e a adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento, nos termos da legislação vigente.

17.2 A fiscalização técnica do contrato será exercida por servidor do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, preferencialmente integrante do quadro efetivo, formalmente designado para essa finalidade, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Projeto Básico, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no contrato.

17.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 1.514/2023, de Fortaleza dos Valos/RS, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

17.4 O gestor e o fiscal do contrato deverão comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse os limites de suas atribuições, para a adoção das medidas cabíveis.

17.5 A atuação da gestão e da fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios, emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





18.1 Os serviços deverão ser executados minimamente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e, aos sábados, das 8h às 12h.

18.2 Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

19. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

19.1 Para contratação do objeto, a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

19.2 A CONTRATADA deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Fortaleza dos Valos - RS.

19.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

19.4 A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

19.5 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

19.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições, restrições e condicionantes constantes das licenças, autorizações e demais atos administrativos ambientais





aplicáveis à execução do objeto, bem como providenciar, às suas expensas, todos os documentos, registros, cadastros e autorizações operacionais de sua responsabilidade exigidos pelos órgãos competentes. A solicitação de licenças, autorizações ou anuências ambientais complementares somente será exigida quando decorrer de alteração do objeto contratual, de necessidade superveniente devidamente caracterizada ou de outras obrigações ambientais que, por sua natureza, sejam atribuídas à CONTRATADA durante a execução dos serviços.

20. DA ACESSIBILIDADE

20.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente Projeto Básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança.

20.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

21.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

21.3 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.





22. DA GARANTIA DA PROPOSTA

22.1. A licitante deverá prestar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.1.1 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, nos termos do caput do art. 58.

22.2 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, §2º da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 7.7 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;





b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.2 O contratado terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, quando optar pela modalidade de seguro-garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

23.4. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

24. RECEBIMENTO DA OBRA

24.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico. A CONTRATADA deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

24.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

24.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.





24.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

24.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

24.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

24.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

25.1 - A responsabilidade técnica referente à elaboração dos projetos, orçamento e fiscalização da obra encontra-se registrada nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme atividades técnicas descritas a seguir:





ART nº 14096678

Atividade técnica: **Projeto**; Descrição da Obra/Serviço: **Pontes, Viadutos e Elevados**

Quantidade: **115,20**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Projeto**; Descrição da Obra/Serviço: **Estruturas Pré-Moldadas de Concreto**

Quantidade: **115,20**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Orçamento**; Descrição da Obra/Serviço: **Pontes, Viadutos e Elevados**

Quantidade: **115,20**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Fiscalização**; Descrição da Obra/Serviço: **Pontes, Viadutos e Elevados**

Quantidade: **115,20**; Unidade: **metro quadrado**

ART nº 14574313

Atividade técnica: **Fiscalização**; Descrição da Obra/Serviço: **Pontes, Viadutos e Elevados**

Quantidade: **115,20**; Unidade: **metro quadrado**

26. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

26.1 Constituem anexos ao presente Projeto Básico os seguintes documentos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária (PO)
- Anexo II – Cronograma físico-financeiro (CFF)
- Anexo III – Quadro de composição do BDI
- Anexo IV – Encargos Sociais
- Anexo V – Memorial Descritivo
- Anexo VI – Planta Baixa e Corte
- Anexo VII – Planta de terraplanagem
- Anexo VIII – Planta Estrutural
- Anexo IX – Planta de Sinalização

27. DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

27.1 Integram o presente Projeto Básico, como documentos complementares, os seguintes documentos:





- ART de fiscalização
- ART de projeto e orçamento
- Autorização de Exploração – Corte de Árvore Isolada
- Autorização ambiental

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

Fortaleza dos Valos - RS, 17 de agosto de 2026.

Bianca Milena Girardi

Engenheira Civil
CREA/RS 252402

Evandro Soares Batu

Secretário de Obras e Trânsito



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO					
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS		FORTALEZA DOS VALOS / RS	FAZ. COLORADO - Fortaleza dos Valos, RS	PONTE LAJEADO DOS PORCOS					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5	
jul-25	Sim	Porto Alegre / RS	PONTE DE 18 METROS DE VÃO	26,11%					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PONTE DE 18 METROS DE VÃO									525.580,85
1.			PONTE DE 18 METROS DE VÃO		-			-	-
2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-			-	51.892,00
2.0.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	121,61	BDI 1	153,36	15.336,00
2.0.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260,00	111,49	BDI 1	140,60	36.556,00
3.			SERVIÇOS INICIAIS		-			-	19.050,30
3.0.1.	SINAPI	90778	PROJETO EXECUTIVO	H	65,00	135,80	BDI 1	171,26	11.131,90
3.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022 PS	M2	2,88	455,93	BDI 1	574,97	1.655,91
3.0.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 03/2024	M	56,00	59,78	BDI 1	75,39	4.221,84
3.0.4.	SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,00	223,43	BDI 1	281,77	281,77
3.0.5.	SINAPI	88322	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	44,30	BDI 1	55,87	893,92
3.0.6.	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	21,43	BDI 1	27,03	864,96
4.			FUNDAÇÕES		-			-	60.552,00
4.0.1.	SINAPI	100653	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 70 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_ 12/2019	M	100,00	480,15	BDI 1	605,52	60.552,00
5.			SUPERESTRUTURA		-			-	221.386,05
5.1.			TRAVESSEIRO		-			-	17.070,50
5.1.1.	SINAPI	104928	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	14,00	142,66	BDI 1	179,91	2.518,74
5.1.2.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	700,00	11,63	BDI 1	14,67	10.269,00
5.1.3.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	M3	3,43	804,58	BDI 1	1.014,66	3.480,28
5.1.4.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	14,00	45,45	BDI 1	57,32	802,48
5.2.			VIGA LONGARINA		-			-	154.182,74
5.2.1.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022 PS	M3	46,08	694,67	BDI 1	876,05	40.368,38
5.2.2.	SINAPI	92766	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	4.329,86	11,22	BDI 1	14,15	61.267,52
5.2.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	825,00	14,14	BDI 1	17,83	14.709,75
5.2.4.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	1.845,26	9,91	BDI 1	12,50	23.065,75
5.2.5.	SINAPI	92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	M2	36,00	129,32	BDI 1	163,09	5.871,24

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5.2.6.	SICRO	0307732	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	51,20	137,84	BDI 1	173,83	8.900,10
5.3.			LAJES		-			-	50.132,81
5.3.1.	SINAPI	101952	LAJEPRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA)=(12+4). AF 11/2020	M2	115,02	110,31	BDI 1	139,11	16.000,43
5.3.2.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	M3	23,00	694,67	BDI 1	876,05	20.149,15
5.3.3.	SINAPI-I	10917	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	132,27	8,78	BDI 1	11,07	1.464,23
5.3.4.	SINAPI	92885	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	780,00	12,73	BDI 1	16,05	12.519,00
6.			GUARDA-CORPO		-			-	26.252,64
6.0.1.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	36,00	578,26	BDI 1	729,24	26.252,64
7.			ATERRAMENTO E DRENAGEM		-			-	146.447,86
7.0.1.	SINAPI	105557	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024	M3	200,00	16,37	BDI 1	20,64	4.128,00
7.0.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	2.000,00	52,30	BDI 1	65,96	131.920,00
7.0.3.	SINAPI-I	7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	18,00	458,15	BDI 1	577,77	10.399,86

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

FORTALEZA DOS VALOS / RS

Local

10 de novembro de 2025

Data

Nome: LINDA DA ROSA COBALCHINI

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU 263893

ART/RRT:

Nome: PAULO CEZAR MARANGON

Título: PREFEITO MUNICIPAL

CREA/CAU

ART/RRT:

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
				PROJETO DE PONTE DE 18 METROS DE VÃO
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS		MUNICÍPIO / UF FORTALEZA DOS VALOS / RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO FAZ. COLORADO - Fortaleza dos Valos, RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE LAJEADO DOS PORCOS
DATA BASE jul-25	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE DE 18 METROS DE VÃO	BDI 1 26,11%
				BDI 2
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra set/26	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%) Parcela (R\$)	26,64% 140.029,55	40,50% 212.850,80	32,86% 172.700,50					
			Acumulado (%) Acumulado (R\$)	26,64% 140.029,55	67,14% 352.880,35	100,00% 525.580,85					
1.	PONTE DE 18 METROS DE VÃO	0,00	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	51.892,00	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 51.892,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
3.	SERVIÇOS INICIAIS	19.050,30	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 19.050,30	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
4.	FUNDAÇÕES	60.552,00	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 60.552,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
5.	SUPERESTRUTURA	221.386,05	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 3,86% 8.535,25	0,00% 100,00% 221.386,05	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
5.1.	TRAVESSEIRO	17.070,50	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 50,00% 8.535,25	50,00% 100,00% 17.070,50	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
5.2.	VIGA LONGARINA	154.182,74	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 154.182,74	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
5.3.	LAJES	50.132,81	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 50.132,81	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
6.	GUARDA-CORPO	26.252,64	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 26.252,64	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
7.	ATERRAMENTO E DRENAGEM	146.447,86	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 146.447,86	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00

Local
10 de novembro de 2025
Data

Nome: LINDA DA ROSA COBALCHINI
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU 263893
ART/RRT:

Nome: PAULO CEZAR MARANGON
Título: PREFEITO MUNICIPAL
CREA/CAU
ART/RRT:

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
---------------	---

OBJETO PROJETO DE PONTE DE 18 METROS DE VÃO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,40%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	3,60%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,25%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,11%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FORTALEZA DOS VALOS / RS
Local

segunda-feira, 10 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LINDA DA ROSA COBALCHINI
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: 263893
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: PAULO CEZAR MARANGON
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção de Ponte Lajeado dos Porcos em estrutura pré-moldada de concreto armado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

Localização: Localidade Fazenda Colorados, Fortaleza dos Valos - RS

Área: 115,20 m²

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever as características técnicas e os procedimentos executivos referentes à construção de uma ponte de concreto pré-moldado armado, com 18,00 metros de vão livre e 6,40 metros de largura, destinada ao tráfego de veículos leves e pesados em estrada vicinal do interior.

A execução da ponte pré-moldada de concreto armado visa garantir segurança estrutural, durabilidade e funcionalidade, assegurando a continuidade do tráfego em estrada rural e melhorando as condições de mobilidade e escoamento da produção local.

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

As fundações serão executadas em estacas hélice contínua e, além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura. A obra será executada com a utilização de vigas pré-moldadas e mesa em concreto armado. A pista de rolamento totalizará 6,40m de largura. Foram consideradas para elaboração dos projetos básicos os seguintes conceitos:

- Classe 36;
- Superestrutura em concreto fck 30 e 40MPa;

OBS: A empresa contratada deverá fornecer ART de execução da obra.

A laje do tabuleiro funciona incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 Mpa.

1.1. Critérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:





- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

O projeto executivo será de responsabilidade da empresa executora da obra que deverá entregá-lo ao departamento técnico da prefeitura antes do início das obras.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. Limpeza do terreno

O local onde será instalada a obra, na localidade de Fazenda Colorados, deverá estar limpo, para isso, deverá ser executada limpeza do terreno antes da locação da obra.

2.2. Canteiro de Obras

A empresa executora das obras será responsável pela montagem, manutenção e desmontagem do canteiro de obras, bem como pelos EPIs e condições de trabalho de seus funcionários, conforme exigências da legislação. Deverão ser colocados fitas e cones isolando a área, além de placas informando os desvios. Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar em boas condições, sem ônus ao contratante.

2.3. Locação da Obra

Deverá ser fornecida e instalada placa de obra conforme normas do contratante e órgãos de controle. A locação obedecerá às medidas e cotas de projeto, sendo que quaisquer alterações necessárias, estas deverão ser apreciadas e autorizadas por escrito pela contratante, com visto dos fiscais e do projetista. Ao final da obra, todo o canteiro de obras deverá ser desmontado e retirado do local.

3. FUNDAÇÕES

As escavações serão mecanizadas e serão por conta do contratante. As fundações da ponte serão executadas em estacas hélice contínua, com diâmetro de 70 cm, em





concreto com resistência característica à compressão $f_{ck} = 30$ MPa, incluindo armadura mínima de aço CA-50 conforme projeto estrutural.

A concretagem de todos os elementos só poderá ser iniciada após o aceite por parte da fiscalização de todos os serviços que precedem a mesma. O controle do concreto deverá ser programado e deverá ser feito um ensaio para cada 7,00m³ de concreto lançado ou sempre que houver alterações nos materiais.

O topo das estacas receberá o bloco de coroamento (travesseiro), devidamente alinhado e nivelado.

4. SUPERESTRUTURA

4.1 Travesseiro

Deverá ser armado com aço CA-50 de 12,5 mm conforme detalhamento estrutural. A concretagem deverá ser executada com concreto $f_{ck} = 30$ MPa, com lançamento por bomba e adensamento mecânico. Por fim, deverá ser impermeabilizada as superfícies em contato com o solo com a aplicação de duas demãos de emulsão asfáltica.

4.2 Vigas Longarinas

As vigas longarinas pré-moldadas de concreto armado formarão a principal estrutura de sustentação do tabuleiro, sendo apoiadas sobre aparelhos de apoio em neoprene.

Deverá ser armada com uso de aço CA-50 com diâmetros de 6,3 mm, 16 mm e 25 mm conforme o projeto.

A concretagem das longarinas ($f_{ck} 40$ MPa) será executada fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra concretas e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as cortinas e os pilares centrais já devem estar concretados para que as longarinas sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

4.3 Placas treliçadas pré-moldadas

A laje será do tipo pré-moldada unidirecional, com enchimento em EPS e vigotas treliçadas. Será executada a concretagem ($F_{ck} 30$ MPa) da base das treliças (TR-16) "4cm" fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra com a base concreta e com o processo de cura pronto.





Deverá ter armação complementar com aço CA-25 de 12,5 mm e tela soldada nervurada CA-60, Q-61, malha 15x15 cm, para capa de compressão. A espessura total (vigota + enchimento + capa) conforme dimensionamento estrutural.

Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

5. GUARDA-CORPO

O guarda-corpo será confeccionado em aço galvanizado, com altura de 1,10 m. Os montantes tubulares de 1.1/4" deverão ser espaçados a cada 1,20 m; Travessa superior de tubo 1.1/2"; Gradil horizontal e vertical em tubos de 1" e 3/4", respectivamente.

A fixação será feita sobre a laje da ponte, garantindo resistência e segurança conforme normas de tráfego.

6. ACABAMENTO E DRENAGEM

Serão executadas cunhas e juntas de dilatação em Neoprene ou argamassa flexível entre lajes e alas. Assim como, a superfície do tabuleiro deverá ser regularizada para posterior recebimento do pavimento.

Serão executadas alas e cabeceiras de acesso, com conformação de taludes e compactação adequada. Para garantir a estabilidade e drenagem adequada da estrutura, será executado o aterramento das cabeceiras com material granular compactado em camadas sucessivas, assegurando a transição uniforme entre o tabuleiro da ponte e o greide da estrada. Sob o aterro, será instalada linha de tubos de concreto, atravessando transversalmente, com a finalidade de escoar as águas pluviais e o fluxo natural do córrego em períodos de cheia, evitando o acúmulo da água e a saturação do solo nas proximidades das alas e cabeceiras. Os tubos serão assentados sobre leito regularizado e compactado, com juntas vedadas e envolvimento em material filtrante, garantindo estanqueidade e durabilidade. O reaterro será executado com camadas sucessivas de solo selecionado, devidamente compactadas até o nível do tabuleiro, promovendo a integração entre o corpo da ponte e o aterro da estrada. Esse sistema assegura o funcionamento hidráulico adequado e a preservação das estruturas de fundação e acesso.





7. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após o término dos serviços especificados, deverá ser feita a limpeza da obra. Todos os resíduos de construção que a obra gerar deverão ser destinados de forma adequada. A ponte deverá ser deixada em condições de pronta utilização.

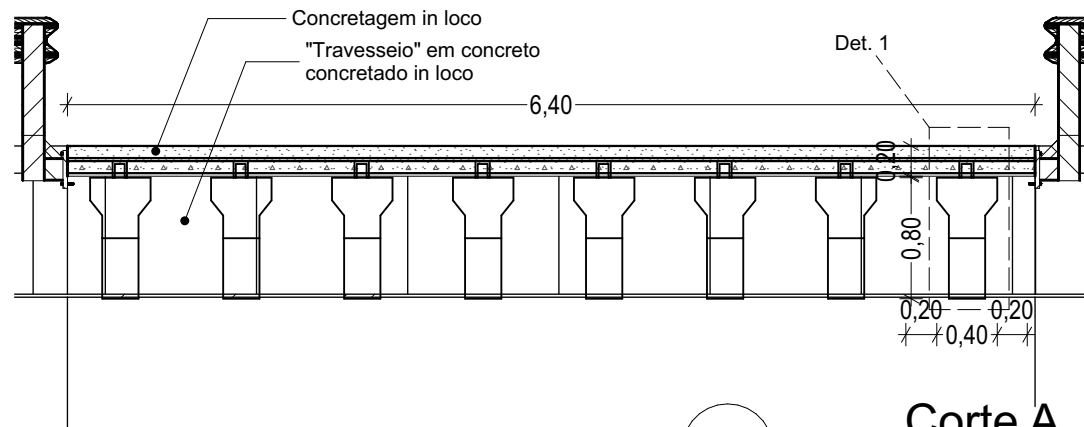
Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (executora e fiscalização) para o recebimento da obra.

Fortaleza dos Valos/RS, 14 de outubro de 2025.

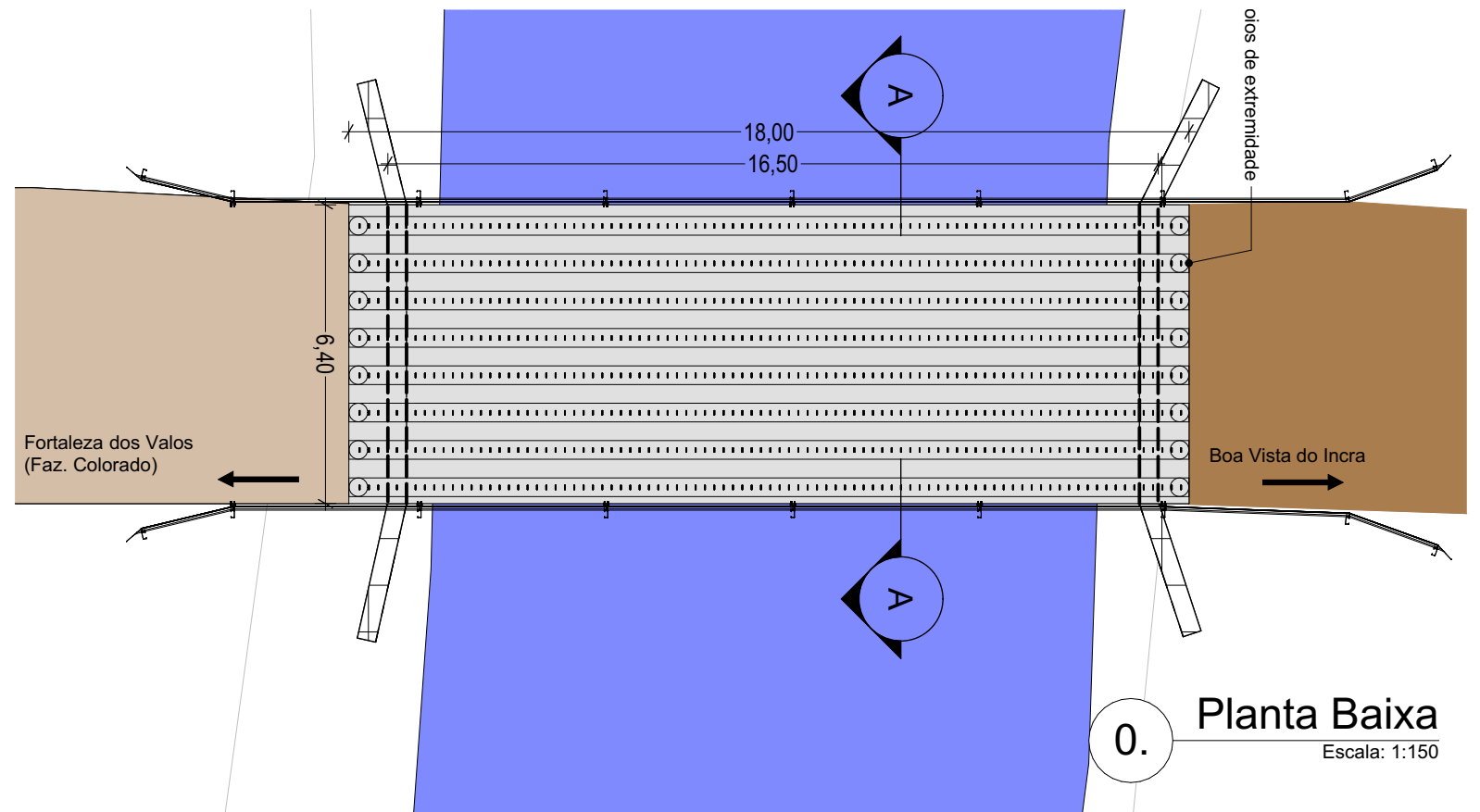
Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal

Linda Cobalchini
Eng. Civil - CREA/RS 263893
Responsável Técnica

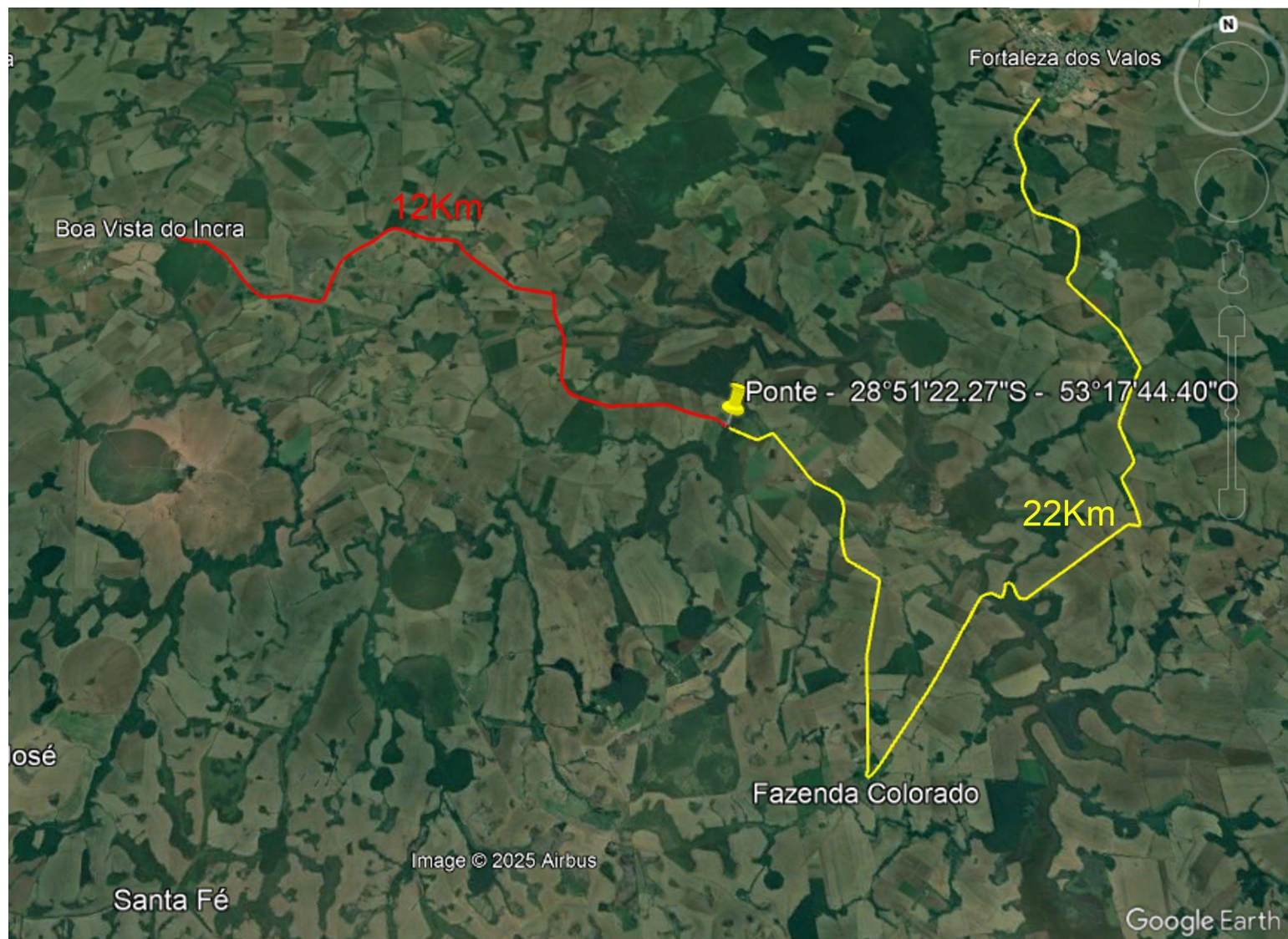




Corte A
Escala: 1:50



0. Planta Baixa
Escala: 1:150



PONTE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO

Matrícula
nº25.133

ESCALA
Indicada

PRANCHA

Planta Baixa, Corte A

DATA
11/08/2025

01

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Município de Fortaleza dos Valos
CNPJ: 89.708.051/0001-86

Linda da Rosa Cobalchini
CREA/RS 26389-3

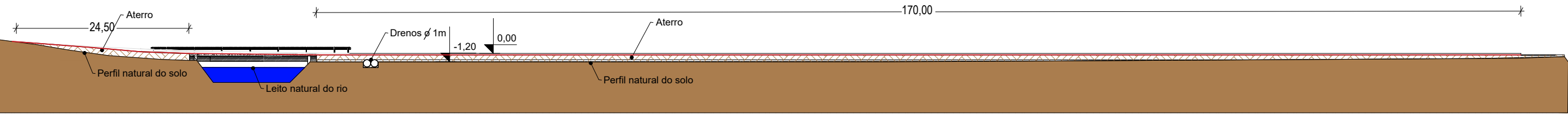
FAZ. COLORADO - Fortaleza dos Valos, RS

ÁREA:

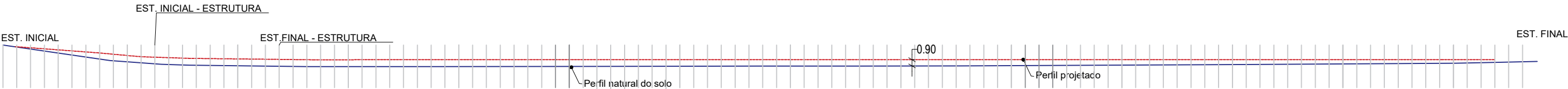
Matrícula nº



Rua Rubert, nº 900 Fortaleza dos Valos,
RS CEP 98125-000 Telefone: 55 3328
1133 E-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br



1A | PERFIL GERAL
ESCALA 1/500



1B | PERFIL DE GREIDE
ESCALA 1/500



1C | SECÇÃO TIPO
ESCALA 1/100

PROJETO PONTE PRÉ-MOLDADA
LAJEADO DOS PORCOS

ENDEREÇO:
INTERIOR
FORT. DOS VALOS - RS

RESP. TÉCNICO:

LINDA DA ROSA COBALCHINI
CREA/RS 263893

Documento assinado digitalmente
gov.br LINDA JOCASTA DA ROSA COBALCHINI
Data: 11/11/2025 11:20:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FORTALEZA DOS VALOS

ASSINATURA:
PAULO CEZAR
MARANGON:452
69360063
Assinado digitalmente por PAULO CEZAR
MARANGON:45269360063
CPF: 011.011.011-011
MARANGON:45269360063, O=CP-Brasil, OU=...
Data: 2025.07.20 08:19:25-0300
Fonte: PDF-Reader Versão: 2025.3.0

CONTEÚDO:
PROJETO DE TERRAPLANAGEM, CORTE

DATA:
10/11/25

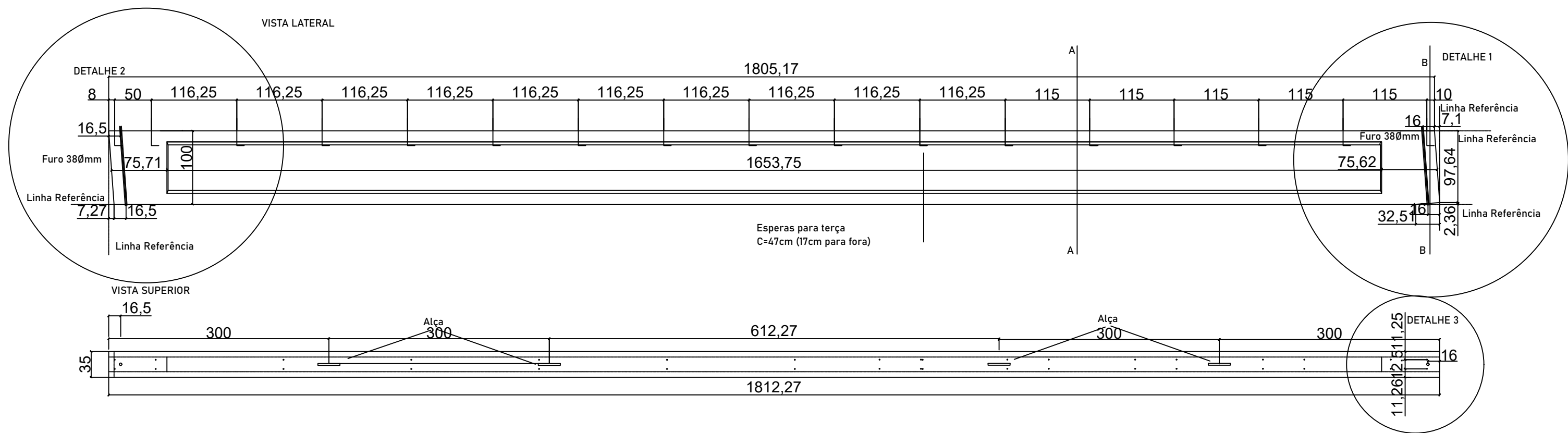
ESCALA:
INDICADA

ÁREA:
-

PRANCHA:

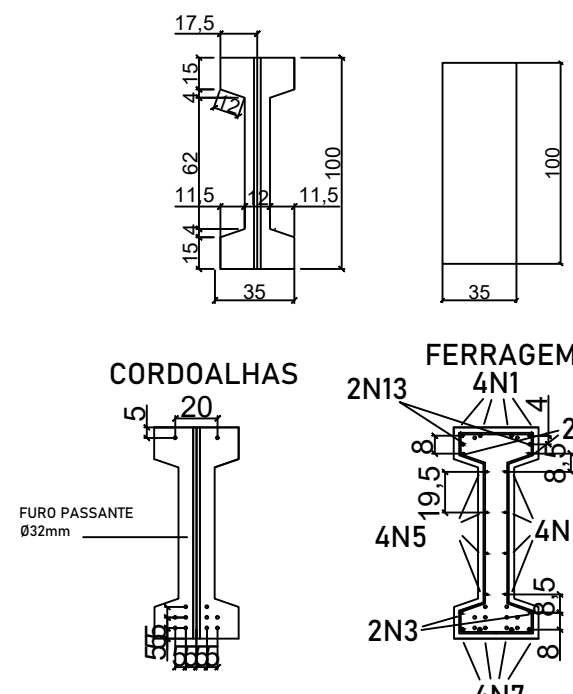
01

VC2 (35X100X28,515) - 4X

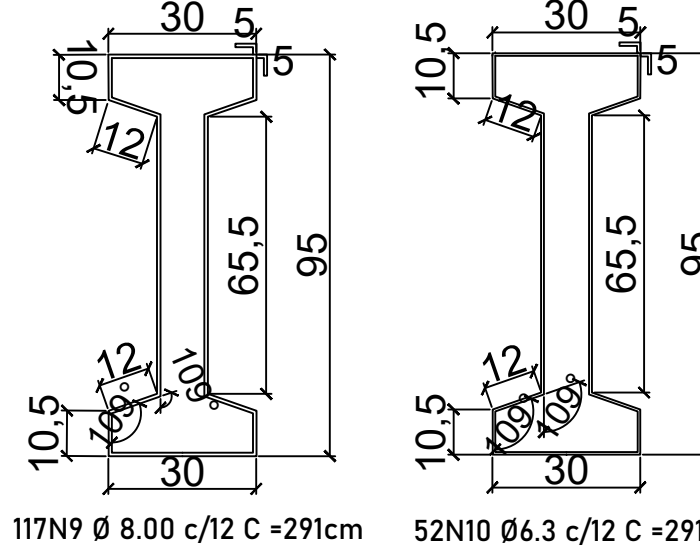


CORTE A-A

CORTE B-B



ESTRIBOS



26 N14 Ø8,00mm C=82,5cm
FRETAGEM

Taxa de aço:158,5KG/M³
Cobrimento:2,5cm
Concreto FCK 50MPa

RESUMO DE BARRAS			REPETIÇÃO		8	
NOME	BITOLA	COMP.	QUANT.	TOTAL	PESO	
N1	16,00	19,3200	8	154,5600	1978,3680	
N2	16,00	19,3200	4	77,2800	989,1840	
N3	8,00	38,4200	8	307,3600	3843,5520	
N4	8,00	4,4800	4	17,9200	224,0000	
N5	8,00	19,3200	16	154,5600	1978,3680	
N6	8,00	6,4800	8	51,8400	648,0000	
N7	16,00	12,0000	8	96,0000	1208,8000	
N8	16,00	7,4800	4	29,9200	374,0000	
N9	8,00	2,9100	117	2723,7000	3404,5440	
N10	6,30	2,9100	52	1525,2000	1906,6400	
N11	8,00	2,5600	1	2,5600	32,0000	
N12	10,00	0,4700	52	24,4400	305,5040	
N13	16,00	4,9000	4	19,6000	245,0000	
N14	8,00	0,8250	26	21,4500	268,1400	
N15	8,00	2,8800	12	34,5600	432,0000	
CP190	12,70	28,5150	12	272,1800	3402,2400	
ALÇA	12,70	3,2000	8	25,6000	320,0000	

VC2- 8X (35x100x18,12)	VOLUME (m³)	PESO (Ton)
	3,78	9,45



OBSERVAÇÕES

01. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

02. TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM METROS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO.

03. AS COTAS SE REFEREM AOS ELEMENTOS ACABADOS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO.

04. TODAS AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

05. INFORMAÇÕES E PROJETO SUJEITO À REVISÕES E ALTERAÇÕES. ANTES DE QUALQUER ALTERAÇÃO, CONSULTE O ARQUITETO.

06. NOS CASOS DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE, O MESMO SEGUIR A NORMA ABNT NBR-9050/2004 - REVISADO NBR-9050/2015.

07. OS PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA ACOMPANHAM PROJETOS COMPLEMENTARES E LAYOUTS, QUANDO EXISTIREM.

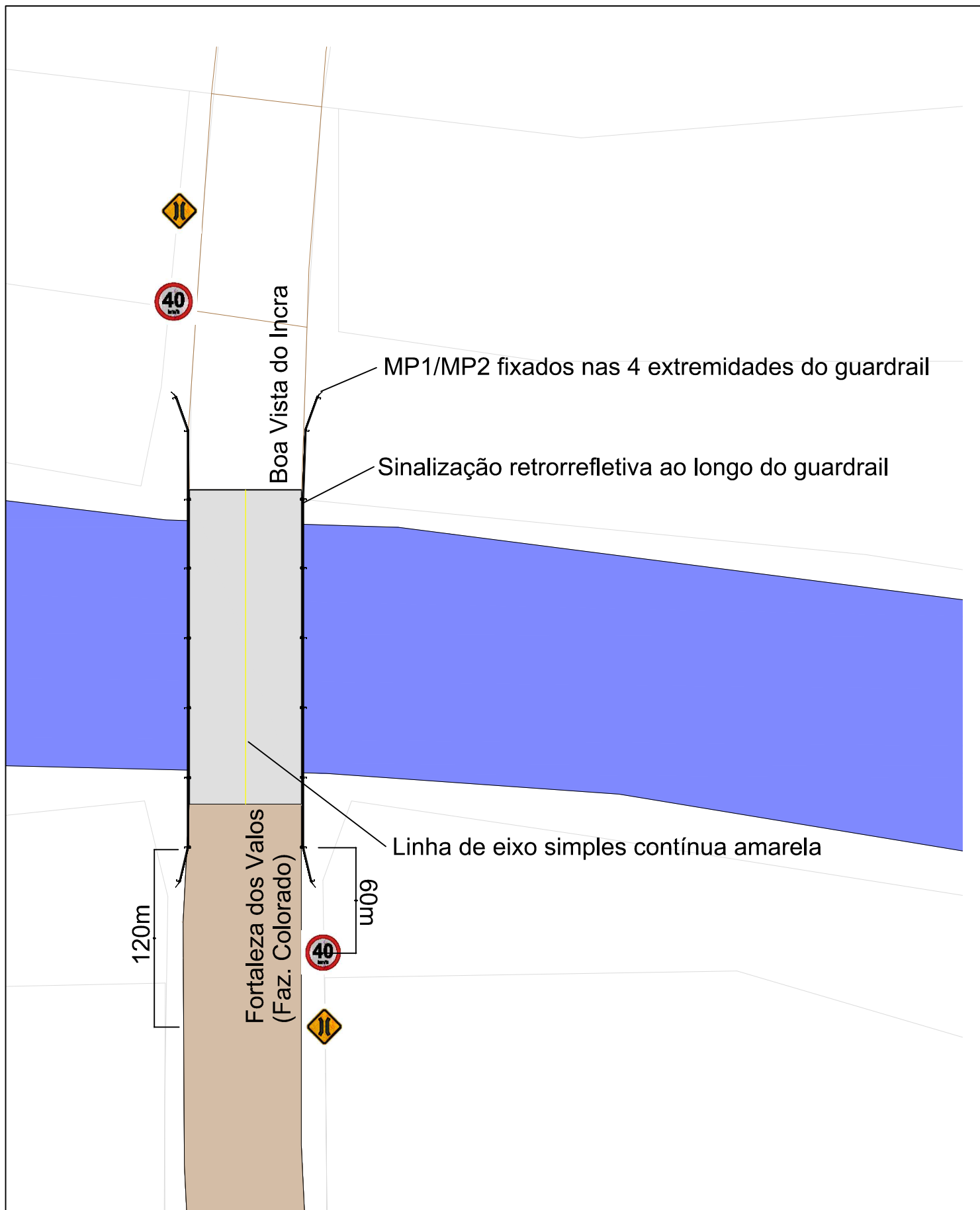
VISTOS

PONTE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO

ESCALA	PRANCHA		
Indicada	02	Planta Estrutural	
DATA			
16/10/2025			
PROPRIETÁRIO		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Município de Fortaleza dos Valos CNPJ: 89.708.051/0001-86		Linda da Rosa Cobalchini CREA/RS 26389-3	
FAZ. COLORADO - Fortaleza dos Valos, RS		ÁREA:	
Matrícula nº			



Rua Rubert, nº 900 Fortaleza dos Valos,
RS CEP 98125-000 Telefone: 55 3328
1133 E-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br



PONTE LAJEADO DOS PORCOS

PROJETO:



Documento assinado digitalmente

LINDA JOCASTA DA ROSA COBALCHINI

Data: 11/11/2025 11:08:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CEZAR

Assinado digitalmente por PAULO
CEZAR MARANGON:45269360063
Data: 2025.11.11 11:17:37-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PROJETO:

MARANGON:45269360063

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
CNPJ: 89.708.051/0001-86

ESCALA:
INDICADA

ENDEREÇO:

LOCALIDADE DE FAZENDA COLORADOS

CONTEÚDO:

SINALIZAÇÃO

DATA:

11/11/2025

ÁREA:

PRANCHA:

01



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 14501930
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	

Contratado

Carteira: RS252402	Profissional: BIANCA MILENA GIRARDI	E-mail: eng.biancagirardi@gmail.com
RNP: 2220593746	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS	E-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br	
Endereço: RUA RUBERT 900	Telefone: 5533281133	CPF/CNPJ: 89708051000186
Cidade: FORTALEZA DOS VALOS	Bairro: CENTRO	CEP: 98125000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS	CPF/CNPJ: 89708051000186
Endereço da Obra/Serviço: Estrada VICINAL	
Cidade: FORTALEZA DOS VALOS	Bairro: INTERIOR
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 525.580,85
Data Início: 01/08/2026	Prev.Fim: 01/01/2027
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Fiscalização	Pontes, Viadutos e Elevados	115,20	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2026

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	BIANCA MILENA GIRARDI	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 13970867
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	

Contratado

Carteira: RS263893	Profissional: LINDA JOCASTA DA ROSA COBALCHINI	E-mail: lindajocasta@hotmail.com
RNP: 2221973453	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

Contratante

Nome: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS		E-mail: arq@pmfv.rs.gov.br	
Endereço: RUA RUA RUBERT 900	Telefone: 5533281133	CPF/CNPJ: 89708051000186	
Cidade: FORTALEZA DOS VALOS	Bairro: CENTRO	CEP: 98125000	UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS			
Endereço da Obra/Serviço: Ponte Lajeado dos Porcos, Fazenda Colorados		CPF/CNPJ: 89708051000186	
Cidade: FORTALEZA DOS VALOS		Bairro: LOCALIDADE FAZENDA COLORADOS	
		CEP: 98125000	UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES		Vlr Contrato(R\$): 1,00	
Data Início: 12/01/2026	Prev.Fim: 12/05/2026	Honorários(R\$):	
		Ent.Classe:	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pontes, Viadutos e Elevados	115,20	M²
Projeto	ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	115,20	M²
Fiscalização	Pontes, Viadutos e Elevados	115,20	M²
Orçamento	Pontes, Viadutos e Elevados	115,20	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/11/2025

Documento assinado digitalmente	
	LINDA JOCASTA DA ROSA COBALCHINI
	Data: 11/11/2025 08:17:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Local e Data	LINDA JOCASTA DA ROSA COBALCHINI
Profissional	
De acordo	
	PAULO CEZAR
	MARANGON:45269360063
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS	
Contratante	

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
Departamento de Meio Ambiente de Fortaleza dos Valos/ Rs

Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada			
Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2026.06093	24335092	Não se aplica	09/06/2026 a 09/12/2026
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS VALOS		Não se aplica	89.708.051/0001-86
Município de referência		Coordenadas de referência	
FORTALEZA DOS VALOS / RS		-28,856441701 -53,295168856	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos			
Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
MICHELI BARROW	Elaborador	CRBIO 118110	202606071

Dados dos imóveis rurais
Não se aplica.

Volumetria autorizada				
Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	Não se aplica	0,9670	m³

Detalhamento da volumetria autorizada	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / ,9670 m³	

Condicionantes
Gerais
1.01 Este documento refere-se a atividade de INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA MATA ATLÂNTICA;
1.02 A autorização está vinculada as obras de utilidade pública para melhorias de estradas rurais e reforma de ponte no Município de Fortaleza dos Valos. Portanto, deverá ser mantida a vegetação nos locais que não serão diretamente impactados pela obra;
1.03 Fica autorizado o manejo da vegetação numa área de 0,0875 hectares, no polígono formado pelos vértices situados nas coordenadas geográficas (SIRGAS 2000 º graus decimais): V1: latitude -28.856232º / longitude -53.295651º; V2: latitude -28.856194º / longitude -53.295517º; V3: latitude -28.856238º / longitude -53.295438º; V4: latitude -28.856446º / longitude -53.295040º; V5: latitude -28.856494º / longitude -53.295061º; V6: latitude -28.856747º / longitude -53.294567º; V7: latitude -28.856787º / longitude -53.294602º; V8: latitude -28.856636º / longitude -53.294875º; V9: latitude -28.856483º / longitude -53.295179º; V10: latitude -28.856315º / longitude -53.295491º;
1.04 Está autorizado o corte de 27 (vinte e sete) árvores nativas, sendo 3 (três) com DAP º 15 cm (incluindo uma árvore morta) e 24 (cinquenta e quatro) árvores com DAP 15 cm, distribuídas em 10 diferentes espécies, sendo: Albizia niopoides (1), Allophylus edulis (1), Cordia americana (1), Erythroxylum deciduum (1), Eugenia uniflora (1), Gymnanthes klotzschiana (5), Lithraea brasiliensis (2), Prunus myrtifolia (11), Quillaja brasiliensis (1) e Syagrus romanzoffiana (2);
1.05 Fica igualmente autorizado o corte de árvores com DAP 5 cm inseridas nos locais autorizados;
1.06 Este documento autoriza o corte da totalidade dos exemplares exóticos do gênero Eucalyptus situados dentro dos limites do polígono de manejo;
1.07 Toda matéria-prima deverá ser mantidas dentro dos limites do imóvel, sendo que os galhos poderão ser depositados em áreas que possam ser destinadas a recuperação;
1.08 A área de manejo está situada dentro da faixa de domínio de 10 (dez) metros, definida pelo Artº 19 da Lei Complementar nº 23 de 17 de novembro de 2022;
1.09 As árvores que tem seu corte autorizado são características do Bioma Mata Atlântica;
1.10 Deverão ser removidos, quando houver, os exemplares exóticos em atendimento a Portaria SEMA nº 79/2013, a qual Reconhece a Lista de Espécies Exóticas Invasoras do Estado do Rio Grande do Sul e demais classificações, estabelece normas de controle e dá outras providências;
1.11 A exploração deverá ocorrer, exclusivamente, no local autorizado e conforme projeto técnico apresentado, sob responsabilidade da Bióloga Micheli Barrow º CRBIO 118110/03-D º ART nº 2026/06071;



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
Departamento de Meio Ambiente de Fortaleza dos Valos/ Rs

1.12 Fica estabelecido como compensação ambiental o plantio de 31 exemplares nativos regionais como cumprimento da Reposição Florestal Obrigatória (RFO), com base na IN SEMA nº 001/2018, levando em consideração o número de árvores a serem exploradas com DAP $\geq$ 15 cm e a geração de matéria-prima proveniente de árvores com DAP $\geq$ 15 cm;
1.13 Fica estabelecida a faixa das áreas de preservação permanente (APP) impactada como local para a implantação das medidas compensatórias. A implantação das medidas deverá iniciar ao término das obras, não ultrapassando o período de 1 (um) ano após a emissão do documento autorizatório;
1.14 DEVERÃO ser empregadas todas as técnicas previstas para plantios de espécies nativas;
1.15 Ficará a cargo do responsável técnico, orientar as equipes de plantio, visando garantir o correto desenvolvimento das atividades de plantio, condução e estabelecimento das mudas de espécies nativas em local apropriado;
1.16 Deverá ser realizado o replantio, caso o índice de sobrevivência de mudas seja inferior a 90 %;
1.17 O CUMPRIMENTO das medidas mitigatórias e compensatórias deverá ser comprovado com a apresentação de Relatório Técnico e Fotográfico, junto ao órgão ambiental municipal. O relatório deverá conter informações referente os procedimentos adotados, número de mudas por espécies, entre outros;
1.18 Fica estabelecido o acompanhamento técnico das medidas compensatórias por um período de 4 (quatro) anos, com o envio de relatórios anuais com ART para o órgão ambiental municipal. O relatório deverá informar a necessidade de replantios durante esse período;
1.19 Deverão ser preservados, sempre que houver, os exemplares de Araucaria angustifolia, assim como, as demais formações nativas existentes na propriedade;
1.20 NÃO está autorizado o transporte de matéria-prima florestal nativa para beneficiamento em serraria. O documento que autoriza o transporte da matéria-prima florestal nativa é o Documento de Origem Florestal $\geq$ DOF (IBAMA). Este deverá ser emitido pelo requerente, junto ao Sistema de Controle Federal do IBAMA.
Específica
2.01 As ações de corte e derrubada deverão ser realizadas por pessoas treinadas, a fim de evitar acidentes. O responsável técnico deverá instruir a equipe responsável pelas atividades de intervenção, zelando pela manutenção da cobertura florestal nativa, evitando corte em desacordo com o projeto técnico apresentado e a autorização;
2.02 Se ocorrer beneficiamento da madeira, essa deverá ocorrer em serrarias devidamente licenciadas e registradas nos órgãos ambientais de controle estadual e federal;
2.03 É proibida a intervenção em vegetação em áreas onde houver nidificação, devendo os responsáveis aguardar o término do período para proceder com corte;
2.04 Está proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em conformidade com a legislação vigente;
2.05 Quando se fizer uso de motosserras, DEVERÃO ser observadas e aplicadas todas as técnicas de segurança no manejo e uso das mesmas, de modo a EVITAR ACIDENTES;
2.06 Só deverão ser utilizadas motosserras devidamente licenciadas para a realização das operações;
2.07 Está proibido lançar ou descartar resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de intervenções e obras no empreendimento, ou em desacordo com as normas ambientais vigentes;
2.08 O órgão ambiental municipal poderá fiscalizar a exploração;
2.09 O documento que autoriza a intervenção na vegetação deverá estar disponível durante a execução das operações.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	09/06/2026 - 10:25:06



Documento assinado eletronicamente por Evandro da Silva Wermeier, Gerente Autorizador - Departamento de Meio Ambiente de Fortaleza dos Valos/ Rs, em 09 de junho de 2026, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202606093>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º189/2026-DMMA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, através da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, criado pela Lei Municipal Complementar n.º 002/2005 de 14 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA n.º 372/2018, RESOLUÇÃO CONSEMA n.º 379/2018 e Resolução COMPAM 01/2018 para licenciar as atividades de impacto local, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO ao:

EMPREENDEDIMENTO:

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

CPF: 89.708.051/0001-86

ENDEREÇO: Rua Rubert, 900 - Centro

MUNICÍPIO: Fortaleza dos Valos - RS

CEP: 98.125-000

Para a atividade de: Contrução de ponte com estrutura pré moldada, de 18.00 m (dezoito metros). Para preparação da obra Haverá supressão de vegetação da espécie Eucalipto (*euclyptusglobulus*) e algumas especies nativas regionais conforme licença ambiental em anexo SINAFLORE nas coordenadas: Início: - 28°51'22,27" / 53°17'44,40" Final - 28°51'24,42" / 53°17'40,52".

localização: Área, Fazenda Colorado, município de Fortaleza dos Valos - RS.

Com as seguintes condições e restrições:

Contrução de ponte com estrutura pré moldada, de 18.00 m (dezoito metros). Para preparação da obra haverá supressão de vegetação de especies nativas regionais com as retrições em lincença em anexo. Numero da autorização 2043.4.2026.06093 / Registro no Sinaflor 24335092.

Para a renovação da LICENÇA de OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do vencimento:

Esta licença só é válida para as condições contidas acima, caso algum prazo ou condição estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização e o empreendedor não exime de sofrer as penalidades em lei caso efetue quaisquer atividade lesiva ao meio ambiente.

Data da emissão: Fortaleza dos Valos-RS, 01/09/2025.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 01/09/2027.

Evandro da Silva Wermeier

Licenciado Ambiental

CFTA-0175280075

Evandro da Silva Wermeier

Licenciador Ambiental